



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE Nº 004/2021 – DA ANÁLISE DO RECURSO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES.

A Comissão do Edital de Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 071/2021 de 20/04/2021, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Art.1º. O INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela candidata **Claudineia da Silva Xavier**, inscrição para o cargo de Técnico de Enfermagem, instituído pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 004/2021 por não atender as instruções contidas no Edital PSS nº 004/2021, conforme item 4 e 5.

Art.2º. Após análise do recurso apresentado à Comissão torna **deferido a candidata**, em razão de apresentar os documentos de comprovação de escolaridade e COREN.

Art.3º. O INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela candidata **Fernanda Candido Carvalho**, inscrição, para o cargo Técnico de Enfermagem, instituído pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 004/2021, por não atender as instruções contidas no Edital PSS nº 004/2021, conforme item 1, 2, 4 e 5.

Art.4º. Após análise do recurso apresentado à Comissão torna **deferido a candidata**, em razão de apresentar os documentos de comprovação de documentos pessoais, escolaridade e COREN.

Art.5º. O INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela candidata **Ivone Aparecida Neves**, inscrição, para o cargo Técnico de Enfermagem, instituído pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 004/2021, por não atender as instruções contidas no Edital PSS nº 004/2021, conforme item 4.

Art.6º. Após análise do recurso apresentado à Comissão torna **deferido a candidata**, em razão de apresentar os documentos de comprovação escolaridade.

Art.7º. O INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela candidata **Giseli Araujo de Souza**, inscrição, para o cargo de Enfermeira, instituído pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 004/2021, por não atender as instruções contidas no Edital PSS nº 004/2021, conforme item 3.

Art.8º. Após análise do recurso apresentado à Comissão torna **deferido a candidata**, em razão de não apresentar os documentos de comprovação escolaridade.

Art.9º. O INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela candidata **Leandra Aparecida Duarte**, inscrição, para o cargo Serviços Gerais, instituído pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 004/2021, por não atender as instruções contidas no Edital PSS nº 004/2021, conforme item 4.

Art.10º. Após análise do recurso apresentado à Comissão torna **mantem se indeferido a candidata**, em razão de não apresentar os documentos de comprovação escolaridade.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Art.º. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim Alegre-Pr, 30 DE ABRIL DE 2021.

Comissão do Processo do Edital de Convocação Pública de Nº 071/2021, designada pela Portaria Nº 071/2021, de 20/04/2021.

Eduardo Furtado da Cruz Jobim RG 5.190.776-0

Visto:

Renato Divino Farias RG 10.547.949-2

Visto:

Marli de Lourdes Tassi RG 6.485.750-9

Visto:

Kelly Regina Fontoura RG 35.777.278-7

Visto:

Jobim
Renato D. Farias

Marli Tassi

Kelly Regina Fontoura



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: recursoshumanos@jardimalegre.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE N.004/2021

Edital de Classificação Preliminar dos Inscritos Nº 4, de /2021.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL TEMPORÁRIO, constituída pela Portaria nº 071/2021, de 20/04/2021, **TORNA PÚBLICO:**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, dos candidatos inscritos no Edital de Convocação Pública Nº 004/2021 para contratação emergencial solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a continuação da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID 19.

Foi utilizado o critério de avaliação, maior pontuação pelo tempo de serviço prestado na área pública e privada de acordo com as aptidões do anexo III e categoria concorrida; por possuir curso de graduação na área da saúde; especializações de acordo com as aptidões do anexo III e enfermagem; ou outros cursos de aperfeiçoamento de acordo com aptidões do anexo III e na área da saúde. **Os itens foram considerados, conforme os documentos comprobatórios enviados pelos candidatos de acordo com Anexo I.**

1	EDINA PEREIRA FRANCISCA	Enfermeiro
2	TATIANE LOPES APARICIO	Enfermeiro
3	ELISSANDRA MALAQUIAS OLIVEIRA	Enfermeiro
4	LIDINEIA MATANAVIC CARDOSOS FERREIRA	Enfermeiro
5	EDINALDO GILBERTO STRASSACAPA	Enfermeiro
6	GISELI ARAUJO DE SOUZA	Enfermeiro
7	THAIS FONSECA CARDOSO	Enfermeiro
8	BIANCA DA SILVA DE SOUZA	Enfermeiro

1	JOSIANE DE LIMA	Técnico de enfermagem
2	ROSILENE HEREMAN DELA TORRES	Técnico de enfermagem
3	GEISILENE APARECIDA SABINO	Técnico de enfermagem
4	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	Técnico de enfermagem
5	IVONE PAFUME	Técnico de enfermagem
6	FABIANA ROSA GOMES	Técnico de enfermagem
7	IVONE APARECIDA NEVES	Técnico de enfermagem
8	FERNANDA CANDIDO CARVALHO	Técnico de enfermagem
9	DEIVID CARLOS DO NASCIMENTO	Técnico de enfermagem
10	JESSICA POLIANA NOVAES DA SILVA	Técnico de enfermagem
11	CLAUDINEIA DA SILVA XAVIER	Técnico de enfermagem



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12	MARGARETE FERREIRA DE LUCENA	Técnico de enfermagem
13	ANDREIA APARECIDA MELO	Técnico de enfermagem
14	LUCIMARA FLORIANO DA SILVA	Técnico de enfermagem
15	LUCELIA SOUZA	Técnico de enfermagem
16	FERNANDA RENATA DOS SANTOS MENEGUEL	Técnico de enfermagem
17	ANDREZA FIORINI	Técnico de enfermagem

1	MARCIA HELAINE GRANDO FERNANDES	Serviços gerais
2	IRIA KURTZ DE SOUZA	Serviços gerais
3	SIMONE MENEZES	Serviços gerais

Jardim Alegre, 03 de maio de 2021

COMISSÃO constituída pela Portaria nº

Eduardo Furtado da Cruz Jobim

Kelly Regina Fontoura

Marli de Lourdes Tassi (AUSENTE EM VIAGEM)

Renato Divino Farias

Jobim
Kelly Regina Fontoura
Marli de Lourdes Tassi
Renato Divino Farias



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: A RODRIGO VOLPATO DEMORI ME

CNPJ: 28.677.887/0001-76

OBJETO: aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas, plantas ornamentais, flores, sementes e demais insumos, como fertilizantes, substrato, calcário dolomítico e calcítico, para período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.845,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

INÍCIO: 29/04/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/04/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021, homologada em 20/04/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: E. GONÇALVES DE FARIA – AGROCOMERCIAL LTDA

CNPJ: 23.066.615/0001-16

OBJETO: aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas, plantas ornamentais, flores, sementes e demais insumos, como fertilizantes, substrato, calcário dolomítico e calcítico, para período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 38.540,40 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

INÍCIO: 29/04/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/04/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021, homologada em 20/04/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 17.542.364/0001-04

OBJETO: aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas, plantas ornamentais, flores, sementes e demais insumos, como fertilizantes, substrato, calcário dolomítico e calcítico, para período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 63.941,70 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

INÍCIO: 29/04/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/04/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021, homologada em 20/04/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/04/2021. REPUB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949

CNPJ: 34.235.034/0001-87

OBJETO: aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas, plantas ornamentais, flores, sementes e demais insumos, como fertilizantes, substrato, calcário dolomítico e calcítico, para período de 12 (doze) meses.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 36.701,00 (trinta e seis mil, setecentos e um reais).

INÍCIO: 29/04/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/04/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021, homologada em 20/04/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ: 07.168.382/0001-06

OBJETO: aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas, plantas ornamentais, flores, sementes e demais insumos, como fertilizantes, substrato, calcário dolomítico e calcítico, para período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 67.275,30 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

INÍCIO: 29/04/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/04/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021, homologada em 20/04/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Ref.: Contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 006/2021 atendem a todos os requisitos do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 006/2021 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor total de R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 – 1000

Em favor de FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, inscrita no CNPJ nº: 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794-A, esquina com a Rua Guaporé 1º andar, na cidade de Paranavaí - PR, CEP: 87.705-190.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

DECRETO N.º 104/2021

SÚMULA – Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jardim Alegre – Pr., para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, nos termos do parágrafo único, do art. 18º do Decreto Federal n.º 10.540 de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a determinação no art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Jardim Alegre – Pr., o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar a atual situação do município ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 denominado SIAFIC – Sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídas Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º - Ficam o Poder legislativo e respectivos Fundos, responsáveis pela verificação e consolidação dos dados constantes de seus atuais sistemas de gestão, para a unificação ao SIAFIC do município.

Art. 3º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estabelecido será de responsabilidade da Comissão de Estudos, Avaliação, Implantação e Acompanhamento do SIAFIC.

Art. 4º - O Poder Legislativo e os órgãos integrantes do Executivo indicarão servidores responsáveis para compor a Comissão de Estudos, Avaliação, Implantação e Acompanhamento do SIAFIC.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Alegre – Pr.
03 de maio de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ANEXO ÚNICO DECRETO N.º 104/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

ITEM	AÇÕES	OBJETIVO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Instituir uma Comissão de Estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade para implantação do SIAFIC	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de Estudos, Avaliação, Implantação e Acompanhamento do SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade em consonância ao decreto Federal 10.540/2020	05/2021	05/2021
2	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade utilizado pelo município aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada, identificar a necessidade de ajustes no sistema por parte da empresa responsável pelo mesmo para adequação ao decreto 10.540/2020 ou a necessidade de uma nova contratação	05/2021	10/2022
3	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo, se necessário estipular uma data para que empresa possa se adequar e apresentar os ajustes necessários	07/2021	10/2022
4	Adequação no descritivo do edital de licitação para que as futuras contratações de empresa de software de contabilidade para o município estejam aderente aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC e contemplem todas as suas entidades (Executivo, Legislativo, Fundos etc.)	Incluir no processo licitatório de contratação do software de contabilidade do município os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020, independente da necessidade atual ou futura de processo de licitação, em consonância com as normas de licitação e contratos.	05/2021	10/2022
5	Atestar e Garantir que o Sistema SIAFIC atenda integralmente ao disposto no Decreto 10.540/2020,	Assegurar que o SIAFIC esteja de acordo com os padrões mínimos de qualidade quanto aos Procedimentos Contábeis, Transparência da Informação e Requisitos Tecnológicos	05/2021	12/2022
6	Decisão sobre o Sistema Único	Adaptar os Sistemas do Executivo e Legislativo as determinações do Decreto 10.540/2020	05/2021	12/2022



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

DECRETO Nº103 /2021, 03 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal da Cidade (CMC), para fins de atender ao disposto na Lei De Plano Diretor nº 2272/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, estabelece como uma das diretrizes gerais da política urbana a gestão democrática da cidade;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.790/2006, que previu a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho das Cidades – ConCidades;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.229/2006, que versou sobre a implementação da Política de Desenvolvimento do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual nº 15.229/2006, que regulamentou a Lei Estadual nº 15.229/2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, da Lei de Plano Diretor nº 2272/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal da Cidade (CMC).

Parágrafo único. Mencionado Conselho é órgão colegiado de caráter permanente, tendo natureza deliberativa e consultiva, sendo o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Jardim Alegre, conforme Lei de Plano Diretor nº 2272/2020.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal da Cidade, dentre outras atividades:

- I – examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
- II – estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
- III – acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;
- IV – propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal;
- V – opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
- VI – organizar e promover a Conferência da Cidade;
- VII – orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
- VIII – analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
- IX – promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
- X – deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
- XI – promover, a seu critério, a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana;
- XII – assegurar a participação popular através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos
- XIII – demais trabalhos necessários para execução de suas atribuições conforme Lei de Plano Diretor nº 2272/2020.

Art. 3º. O Conselho Municipal da Cidade será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme art. 74, §1º, da Lei de Plano Diretor nº 2272/2020, sendo:

- I – 3 (três) representantes da Administração Pública;
- II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo:
 - a) 1 (um) representante da área empresarial;
 - b) 1 (um) representante da área de trabalhadores;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

c) 1 (um) representante da área profissional, acadêmica e de pesquisa;

d) 1 (um) representante das comunidades.

III – 1 (um) representante do Poder Legislativo.

§1º. Os representantes titulares e suplentes mencionados nos incisos I, do *caput* deste artigo, poderão ser indicados por audiências públicas, assembleias, conferências ou ser indicados pelo Prefeito, que preferencialmente, tenham conhecimento técnico ou prático em áreas afins ao desenvolvimento urbano e territorial do Município.

§2º. Os representantes titulares e suplentes mencionados nos incisos II, do *caput* deste artigo, poderão ser indicados por audiências públicas, assembleias, conferências ou por indicação dos conselhos de políticas e serviços públicos, sindicatos, associações, entidades civis com representatividade no Município.

§3º. Os representantes titular e suplente do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§4º. Todos os membros do Conselho Municipal da Cidade serão nomeados por meio de Portaria expedida pelo Poder Executivo.

§5º. Permanece válido o Conselho Municipal da Cidade (CMC) já existente, naquilo que for compatível com a legislação em vigor.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, com possibilidade de recondução, por igual período.

Art. 5º. O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal da Cidade nos casos de afastamento temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga, até que seja nomeado outro titular, nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento de vínculo formal com o segmento que representa;

III – situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, deverá ser indicado novo representante, seguindo o contido no art. 3º, deste Decreto.

Art. 6º. O Conselho Municipal da Cidade terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões, sendo composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-Geral.

Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos diretamente pela Plenária do Conselho, para exercício de mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução por igual período, também mediante votação.

Art. 7º. A Plenária do Conselho Municipal da Cidade é a instância de deliberação máxima configurada pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

§1º. A Plenária do Conselho Municipal da Cidade reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Chefe do Poder Executivo, ou pela maioria simples de seus membros.

§2º. Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho.

§3º. Os suplentes do Conselho deverão participar das Plenárias, sendo garantido o seu direito à voz, sem direito a voto quando presente o titular.

§4º. Os suplentes serão automaticamente chamados a exercer o voto, quando ausente o respectivo titular.

§5º. A plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade, que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a Plenária elegerá, entre seus membros presentes, um Presidente para conduzir a Reunião podendo ser o(a) Secretária-Geral.

§6º. As declarações de voto deverão ser consignadas em ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§7º. As Plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação da Plenária.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal da Cidade não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 9º. O funcionamento do Conselho Municipal da Cidade será regulamentado por Regimento Interno, aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

§1º. O Regimento Interno disporá sobre a forma de organização e funcionamento do Conselho, devendo se ajustar sempre que necessário à lei do Plano Diretor Municipal vigente e à legislação urbana correlata.

§2º. O prazo para a regulamentação do Regimento Interno será de 120 (cento e vinte) dias a partir do início atividades do Conselho ou da posse de seus membros e respectivos suplentes.

Art. 10. O Conselho Municipal da Cidade poderá editar Resoluções, Moções e Recomendações.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Parágrafo único. Os atos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser numerados e publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 03 (três) dias de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

PODER LEGISLATIVO



TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021

O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2020 tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum e etanol) a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a empresa **AUTO POSTO SECULO XXI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.122.491/0001-60, com sede na Rua Ouro Verde, s/n, na cidade de Jardim Alegre- Paraná, e **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede sito à Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Presidente, Sra. Sonia Aparecida De Campos De Souza, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.170.390-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 574.096.339-72, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescido o valor originalmente estabelecido no fornecimento de combustível na **Ata de Registro de Preços nº 02/2020**, apresentando-se da seguinte forma:

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.
1	ETANOL	Ltr	4,15

JUSTIFICATIVA: Tende em vista a redução de preços praticados no mercado (ETANOL), conforme verificados e conforme concordância do fornecedor. Nesse sentido, justifica-se a redução no preço solicitado pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada o valor do objeto no período entre 03/03/2021 a 29/09/2021 e, consequentemente, o valor global contratado que era de R\$ 56.465,68 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta cinco reais e sessenta e oito centavos), para o valor de R\$ 53.619,31 (cinquenta e três mil seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 03 de maio de 2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1428

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021



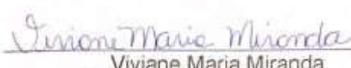
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br


Sonia Aparecida De Campos De Souza
Presidente Da Câmara
Contratante


Claudinei da Lomba
AUTO POSTO SECULO-XXI LTDA
Contratada


João Aparecido Battisteti
CPF: 738.274.959-20


Viviane Maria Miranda
CPF: 057.797.619-22